

Deliberação CBH-AT, nº 07, de 31 / 10 /2.002

Aprova critérios e prioridades para utilização dos recursos financeiros do FEHIDRO destinados à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê, em 2.002, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de mil reais) para aplicação na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê;

Considerando que cabe a este Comitê indicar critérios e prioridades para a aplicação dos recursos financeiros na bacia;

Considerando o disposto no novo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO;

Considerando, ainda, a necessidade de regularização de pedidos de financiamento aprovados em anos anteriores;

Delibera

Artigo 1º - Ficam aprovados os seguintes programas e projetos prioritários a serem financiados com recursos do FEHIDRO:

I – Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos

I.1. - Sistema de informações da Bacia do Alto Tietê

I.2. – Desenvolvimento de modelo de gestão das águas subterrâneas

I.3. – Atualização cadastral e criação de bancos de dados de drenagem urbana

I.4. – Implantação de postos fluviométricos e pluviométricos

II – Serviços e obras de proteção e conservação ambiental

II.1 - Prevenção e recuperação de áreas degradadas em áreas de proteção aos mananciais

II.2 - Controle de lançamento de efluentes e resíduos sólidos em áreas de proteção aos mananciais

II.3 - Avaliação de áreas contaminadas em áreas de proteção aos mananciais

III – Sustentabilidade de áreas de mananciais e de recarga de aquíferos

III.1 - Estudo e minuta de decreto de regulamentação da compensação financeira aos municípios

III.2 - Projeto de vinculação e destinação de áreas à produção de água

IV – Projetos de comunicação social e educação ambiental voltados para a comunidade.

Artigo 2º - Para fins de aplicação, os recursos do FEHIDRO terão a seguinte distribuição:

A) – *1/3 destinados a projetos de abrangência ou interesse para toda a bacia, compreendendo os seguintes itens referidos no artigo 1º:*

I.1 : Sistema de informações da Bacia do Alto Tietê

I.2 : Desenvolvimento de modelo de gestão das águas subterrâneas

I.3 : Atualização cadastral e criação de bancos de dados de drenagem urbana

I.4 : Implantação de postos fluviométricos e pluviométricos

III.1 - Estudo e minuta de decreto de regulamentação da compensação financeira aos municípios

III.2 - Projeto de vinculação e destinação de áreas à produção de água

B) – *2/3 divididos equitativamente entre os cinco subcomitês, para aplicação prioritária nos seguintes itens referidos no artigo 1º:*

II.1 : Prevenção e recuperação de áreas degradadas em áreas de proteção aos mananciais

II.2 : Controle de lançamento de efluentes e resíduos sólidos em áreas de proteção aos mananciais

II.3 : Avaliação de áreas contaminadas em áreas de proteção aos mananciais

IV : Projetos de comunicação social e educação ambiental voltados para a comunidade.

Artigo 3º - De acordo com as normas do FEHIDRO, poderão habilitar-se a obtenção de financiamento:

- a) - pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios de São Paulo;
- b) - concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, no meio ambiente ou no aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- c) - consórcios intermunicipais regularmente constituídos;

d) - entidades privadas, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos das Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preenchem os seguintes requisitos:

d.1 - Constituição definitiva, há pelo menos quatro anos, nos termos da legislação pertinente;

d. 2 - Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos;

d.3 - Atuação comprovada no âmbito do Estado ou da bacia hidrográfica

e) - pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos

Artigo 4º - Os órgãos e entidades atuantes na área do CBH-AT, interessados na obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do Comitê, em disquete e em papel :

I – Ficha resumo do projeto, segundo modelo FEHIDRO

II – Termo de referência detalhado do projeto

III – Cronograma físico – financeiro e planilha de orçamento, segundo modelo FEHIDRO

IV – Certidões de adimplência junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais (Receita Federal)

§ 1º - Os pedidos de financiamento referentes ao artigo 2º, item A, serão analisados pela Câmara Técnica de Planejamento

§ 2º - Os pedidos de financiamento referentes ao artigo 2º, item B, serão analisados pelos Subcomitês de Bacia.

Artigo 5º - Dos prazos

I - As solicitações de financiamento de que trata esta Deliberação deverão ser entregues à Secretaria Executiva do Comitê até o dia 30 de novembro de 2.002, à Rua Butantã, 285, 4º andar, São Paulo.

II - Os pedidos de financiamento serão classificados pelos Subcomitês e pela Câmara Técnica de Planejamento até o dia 15/12/2002.

III - As entidades tomadoras de recursos, uma vez classificadas, terão 45 (quarenta e cinco dias) de prazo para apresentarem à Secretaria Executiva a documentação completa dos respectivos pedidos. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta.

Artigo 6º - Os tomadores de recursos do FEHIDRO referentes aos anos 1997, 1998, 1999 e 2000 deverão regularizar a respectiva documentação, junto aos Agentes Técnicos e Financeiro, até 30 de novembro de 2002.
Decorrido este prazo, os processos inadimplentes serão automaticamente cancelados pela Secretaria Executiva.